

LEI N° 8274

DESAFETA ÁREA DE TERRENO NO LOTEAMENTO ABELARDO FERREIRA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso das
atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara Municipal
APROVA, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua anterior destinação a área correspondente a 3.050,15 m² (três mil e cinquenta metros quadrados e quinze decímetros quadrados), prevista no loteamento Abelardo Machado como Ruas Projetadas nº 8 e 9, sobre as quais foi edificado, pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, o Hospital Geral do Aquidaban, conforme planta anexa.

Art. 2º A desafetação da área acima descrita tem por finalidade permitir ao Hospital Infantil Francisco de Assis cumprir os encargos estabelecidos nas Leis Municipais nº 7.274, de 29 de outubro de 2015, e 8.142, de 31 de outubro de 2024.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB autorizada a adotar as providências e a promover a certificação necessária para permitir a devida retificação junto ao Registro Geral de Imóveis onde se achar registrado o loteamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



